

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 -- Fone/Fax: (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM - PARANÁ prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO nº 111/2017.

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e de elaborar o Plano Municipal dos direitos da pessoa Idosa do Município de Rio Bom-Pr.

O Prefeito de Rio Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela Lei 11, de 10 de Julho de 2017,

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica criada a Comissão de Organização Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.
- **Art. 2º** A referida Comissão ficará responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Rio Bom-Pr.
 - **Art. 3º** A Comissão criada por este decreto tem a seguinte composição:

Presidente:

Marlene Norbiato Gonçalves

Vice Presidente:

Cecília Fracassi Batista de Oliveira

Demais membros:

João Batista Pereira
Jair Valdir Deretti
Vanessa de Araújo Ribeiro
José Carlos Freire
Luciano César Ferreira
Eurides Augusta de Oliveira Bueno
Denis da Silva
Shirley Bonfá vieira

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71

Praça Heinrich Schellworth, 65 — Fone/Fax : (43) 3468 1123

CEP. 86.830-000- RIO BOM - PARANÁ prefeitura@riobom.pr.gov.br

funcionamento.

- **Art. 5º** A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do Conselho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência deste Decreto.
- **Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de Agosto de 2017.

Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal